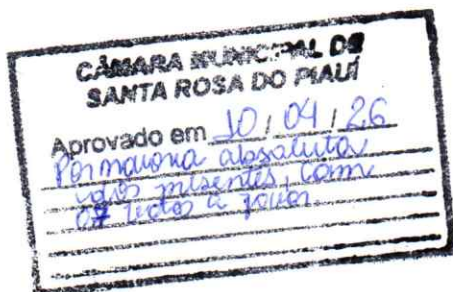


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026



Dispõe sobre a fixação do horário de expediente, funcionamento ao público e o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha para apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente administrativo da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00.

Parágrafo único. O estabelecimento do horário de funcionamento de cada gabinete ficará a cargo do respectivo vereador.

Art. 2º - O atendimento ao público ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00.

§1º O atendimento fora do horário previsto neste artigo somente ocorrerá em casos excepcionais, mediante autorização da Presidência.

§2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos gabinetes dos vereadores, ficando a cargo do respectivo vereador o estabelecimento dos horários de atendimento ao público de seu gabinete.

Art. 3º - O Secretário e o Tesoureiro da Câmara Municipal cumprirão jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos servidores efetivos é de 40h semanais.

Parágrafo único. Fica o Presidente da Câmara autorizado a disciplinar, mediante portaria, a forma de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores efetivos da Casa, observadas as necessidades do serviço público.

Art. 5º - Os servidores efetivos e comissionados ficam submetidos ao controle de frequência por meio de livro de ponto, devendo registrar diariamente os horários de entrada e saída.

§1º O registro de ponto é pessoal e intransferível, sendo vedado o registro por terceiros.

§ 2º A ausência de registro de ponto será considerada falta, salvo justificativa devidamente comprovada e aceita pela Presidência.

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados ficará a cargo do Secretário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Secretário deverá comunicar à Presidência eventuais irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 7º - O descumprimento da jornada de trabalho ou a irregularidade no controle de frequência poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Será admitida tolerância de até 10 (dez) minutos no registro de entrada, desde que não haja prejuízo ao serviço público e não se torne prática habitual.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, 10 de abril de 2026.



RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí
CNPJ: 86.840.006/0001-92



MARIA TELMA TENÓRIO PINHEIRO
Vice-Presidente

KARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
KARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Primeiro-Secretário

Marlene Moreira dos Santos
MARLENE MOREIRA DOS SANTOS
Segunda-Secretária

 camarasrosa@hotmail.com

 Endereço: Rua São Francisco, 31, Centro
CEP: 64.518-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade disciplinar o horário de expediente, o funcionamento ao público e o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, promovendo maior organização e eficiência no âmbito administrativo.

A fixação de horário uniforme de expediente, bem como a definição do período de atendimento ao público, busca assegurar melhor planejamento das atividades internas e adequada prestação dos serviços à população. Do mesmo modo, a instituição do controle de frequência por meio de livro de ponto garante maior rigor na verificação da assiduidade e pontualidade dos servidores.

A medida também estabelece diretrizes quanto à jornada de trabalho de cargos específicos e atribui ao Secretário da Câmara a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das jornadas, fortalecendo o controle interno.

Dessa forma, a presente proposição contribui para o aprimoramento da gestão administrativa desta Casa Legislativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, 10 de abril de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ